SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 03 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3400

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
PORTARIA 003/2024

P O R T A R I A Nº **003** DE **02** DE **SETEMBRO** DE **2024**

"Concede Férias regulamentares ao servidor do Poder Legislativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições e regimentais, Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor do Poder Legislativo Municipal de Palestina de Goiás (GO), Sr. Elziron Messias de Oliveira, ocupante do Cargo Efetivo de Secretário Administrativo, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, adquiridas no período de 03/02/2023 a 02/02/2024, nos termos do art. 110 da Lei 027 de 29 de julho de 1993.
Art. 2º - O período de gozo das referidas férias terá início no dia 03 de setembro de 2024 e término em 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 02 de setembro de 2024.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:CE7ADD12

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 755/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 755/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO RECARGA DE GÁS, TROCA DE CAPACITOR E TROCA DE TUBULAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 06/09/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@palestinadegoias.go.leg.braté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipalhttps://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.broutras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 02 de setembro de 2024.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:6A68E654

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 153

PORTARIA Nº 153/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Retifica portaria e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nª 080/2024, de 22 de maio de 2024, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Conceder férias a servidora TATIANA DE PAULA MENDONÇA NOVAIS, lotada no Cargo de Assessora Especial da Diretoria Geralda Câmara Municipal, sendo 20 (vinte) dias no período de 11 de novembro a 30 de novembro de 2024, relativas ao exercício 2023/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0DACBD56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2024 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 12/2024 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: MACEDO E ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.299.059/0001-87, com sede na Rua Catalão, n 651, Setor Central, na cidade de Iporá/GO, CEP: 76.200-059.

DO OBJETO

1.1 contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento de contencioso judicial em 1º, 2º, e 3º graus de jurisdição, prestar serviços técnicos e profissionais de assessoria jurídica e consultoria jurídica destinados a prover o Município de Amorinópolis-GO, além das Secretarias de Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, de subsídios jurídicos com suporte e orientação quanto a legalidade dos atos dos Gestores, além do acompanhamento de processos judiciais propostos em desfavor do município e/ou propostos pelo Município de Amorinópolis/GO, elaborando pareceres técnicos, oficializando documentos, dentre outros serviços, de interesse do município, ainda na elaboração de Projetos Lei de interesse do município para todo o exercício de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 92.118,10 (noventa e dois mil cento e dezoito mil reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 02 de setembro de 2024

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 074/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7A4862D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº947/2024

PORTARIA FMS Nº947/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de CAÇÚ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar Servidores para a realização de Curso Técnico de Enfermagem, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (02/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EE014B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº948/2024

PORTARIA FMS Nº948/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2024 e retorno previsto para o dia 31/08/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (02/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:68AAB0EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº949/2024

PORTARIA FMS Nº949/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 30/08/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (02/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FD3D3F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº951/2024

PORTARIA FMS Nº951/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 637.965.891-20, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 30/08/2024 e retorno previsto para o dia 31/08/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (02/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E59FC7F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº950/2024

PORTARIA FMS Nº950/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 31/08/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (02/09/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8F4F82C5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162

PORTARIA Nº 162/2024 APORÉ-GO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELLO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO COM ARTICULADORES MUNICIPAIS**, com saída no dia **02/09/2024** e retorno previsto para o dia **03/09/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/09/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:99DE7605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO:072/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 072/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de material para construção do Alambrado do terreno da SANEACEU,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 072/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 03 de setembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0DCE2876

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 268/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Radiológico e Materiais de EPI`s, para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2024 A 30/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C95483E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 269/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 269/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: L.P.G. CARLOS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Radiológico e Materiais de EPI`s, para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 11.978,00 (Onze mil, novecentos e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2024 A 30/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:275AD621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 270/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Radiológico e Materiais de EPI`s, para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2024 A 30/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:210F1464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 271/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 271/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Radiológico e Materiais de EPI`s, para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.780,00 (Mil setecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2024 A 30/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:725DB3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1607/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1607/SS/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 21582/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **SANDERSON DANTAS DOS SANTOS**, em substituição a Sra. Francyane Freitas da Silva, a ser lotado na Secretaria de Saúde - Hospital, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5F6B199E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1609/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1609/SS/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 21580/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **ANDREIA FAUSTINO DA CUNHA**, em substituição a Sra. Maria Cicera Ferreira, a ser lotada na Secretaria de Saúde - PSF, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:10DDF69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1608/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1608/SS/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 21581/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Superintendente, a Sra. **FRANCYANE FREITAS DA SILVA**, em substituição a Sra. Greice Mirian dos Santos, a ser lotada na Secretaria de Saúde - Administrativo, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ACC1CAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 023/SANEACÉU/2024

S A N E A C É U

Portaria nº 023/SANEACÉU/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 20934/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o Sr. **VALMIR RAHAUT DE SOUZA**, em substituição ao Sr. Daniel Trindade Filho, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F1DFD244

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1122/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 1122/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 21674/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Especial, o servidor Sr. **VALDEIR BENEDITO COSTA VESPAZIANO**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:323F55BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1123/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1123/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 20245/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **DANILO DA SILVA ALVES**, em substituição ao Sr. Jose Aparecido Martins, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5D2B3B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1124/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1124/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 20051/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Superintendente, o Sr. **JOSE APARECIDO MARTINS**, em substituição ao Sr. Danilo Ivo Tigre, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C2F53B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1125/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1125/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 21160/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **EBERTON OHLWEILER**, em substituição ao Sr. Danilo da Silva Alves, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0426380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1126/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 1126/GAB/2024

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da servidora Sra. **ROSALI GABERT MATTER,** com lotação no FME - Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D7C4EDB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 38/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.527.411/0001-35, com sede em Goiânia-GO, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **PAULA CRISTINA MARRA DO NASCIMENTO**, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 02 de setembro de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N. 1.231/2024. 02 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:21AA5C3F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.358/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). LOURENNA MARIA BARBOSA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 064.447.121-22 e portador(a) do RG nº 6410789 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FBE2444E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.359/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **DIRETOR CONTÁBIL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). CARLOS JUNIO ROSA DE MENEZES**, inscrito(a) no CPF nº 625.443.491-15 e portador(a) do RG nº 1197411 SSP/TO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.904,52 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D1684B6B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.360/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). NAUANNA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 073.907.091-62 e portador(a) do RG nº 3770570 SESP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.412,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativas a 06/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A8CC89D1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.361/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, no **GABINETE DO PREFEITO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). NAYARA CAMPELO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF nº 047.974.031-36 e portador(a) do RG nº 3066119 SESP/DF, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.815,32 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5EDDABBF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.363/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). ALINE TEODORO DE CARVALHO QUARESMA**, inscrito(a) no CPF nº 032.088.621-21 e portador(a) do RG nº 5233608 SSP/GO, matrícula nº 4181, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:73DF01ED

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.364/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ALINE TEODORO DE CARVALHO QUARESMA**, inscrito(a) no CPF nº 032.088.621-21 e portador(a) do RG nº 5233608 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:030ADED3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.365/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ALINE TEODORO DE CARVALHO QUARESMA**, inscrito(a) no CPF nº 032.088.621-21 e portador(a) do RG nº 5233608 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:154502F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.366/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). SUELLEN PEREIRA DAMACENO TEODORO**, inscrito(a) no CPF nº 036.681.231-95 e portador(a) do RG nº 8261652 SSP/GO, matrícula nº 4452, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 12 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 12/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C7BFC404

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.367/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). KEILA LUCIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 016.542.751-58 e portador(a) do RG nº 4930149 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 12 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 12/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8C4FD28

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.368/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SUELLEN PEREIRA DAMACENO TEODORO**, inscrito(a) no CPF nº 036.681.231-95 e portador(a) do RG nº 8261652 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 12 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 12/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3C7DD78B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.370/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SUELLEN PEREIRA DAMACENO TEODORO**, inscrito(a) no CPF nº 036.681.231-95 e portador(a) do RG nº 8261652 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 12 de agosto de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 15/08/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1A99B339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 16 de setembro de 2024, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024 - SRP, tipo menor preço por item, para futura, eventual e parcelada Fornecimento de areia para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 16 de setembro de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 02 de setembro de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:74E70968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
Processo Adm. Nº 2024021648

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, por meio da Equipe de Apoio de Licitação e sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto *A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS IPS, DISCOS, UNIDADES DE GRAVAÇÃO EM REDE, CABOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE RACK* para instalação em todas as Unidades de Saúde do município de Mineiros-*GO*, oficializar a presente "ERRATA", que visa **Retificar a descrição do item 01 do Termo de Referência para adequar-se ao objeto solicitado**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RACK 19" 36U	UNIDADE	24

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RACK 19" 40u/42u/44u	UNIDADE	24

Publique-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2024.

ALINE B. ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:56A4760A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS - FMS,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, que tem por objeto ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES***, encontra-se suspensa "***sine die"***, em necessidade de adequação no Termo de Referência e parâmetro de preços. Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br e pelo telefone (064) 3661-0027.

Mineiros, 02 de setembro de 2024.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5DE255F2

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO**

UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 13 de setembro de 2024, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para formação de ata de registro de preços para a Aquisição de **Uniformes**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 03 de setembro de 2024.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AC6EA1FE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2022

Aditivo Nº: 044/2024
Contrato N°: 019/2022
Processo N°: 1942/2021
Pregão Presencial N°: 002/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.762.580/0001-27, Signatário: Jaino Carlos Pereria de Souza.
Objeto: Suprimir pelo restante da vigência do contrato originário 1 (um) funcionário que realiza a função de trabalhador rural na Unidade II – Fazenda Experimental Professor Luiz Eduardo de Oliveira Sales.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 002/2022, objeto do processo nº 1942/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, e Cláusula Quarta item 4.2, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 65, II, 'b' e §1º, da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 342.651,90 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um mil e noventa centavos).**.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1EB12CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Nº. do Processo: 2024051383
Pregão Eletrônico nº 012/2022
Ata de Registro de Preços nº 031/2022

O MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01, torna público que aplicou à empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 30.949.099/0001-33, estabelecida na Rua 14, s/n, quadra 17, lote 15/16, Jardim Ipanema, Valparaiso de Goiás, CEP 72.872-057, Fone (64) 3622-2833, e-mail viafharmadiretoria@gmail.com, por descumprimento de cláusulas contratuais, a penalidade de **multa** no importe de **R$ 1.241,82 (um mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a 02% do valor total dos bens registrados e **suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal da Mineiros pelo período de 02 (dois) anos**, com base no Art. 87 Inciso II e III da Lei 8.666/93, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, referente ao pregão eletrônico nº 012/2022.
.

Mineiros, 13 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7ACF76AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal NATHÁLIA RAYANE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 044.079.521-48, lotado no departamento de tecnologia de informação, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

MATERIAL DE CONSUMO – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA – R$ 1.000,00 (Hum mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria

Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 205/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A47F8612

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 724, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Presidente e Titular Representante de Área Governamental vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, descritos respectivamente no §1º - art. 3º e art. 2º, do Decreto Municipal nº 02/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências legais, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.338 de 22 de agosto de 2007 e Lei nº 1.608 de 27 de julho de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novo Presidente e Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, a partir do dia 01 de agosto de 2024, a Titular Representante de Área Governamental vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, descrito no artigo 2º do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art 2º. (...)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Cristiane Paula Vitto – Titular;

Art. 2º. Fica alterado, a partir do dia 01 de agosto de 2024, a Presidente nomeada para compor a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, descrito no §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art 3º. (...)
§1º - Presidente: Cristiane Paula Vitto – *representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 3º. A presidente ora nomeada obedecerá às disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.338 de 22 de agosto de 2007 e nº 1.608 de 27 de julho de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:739AF3C8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023036555

Nº. DO PROCESSO: 2024049777
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Alteração de clausulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

ANA PAULA NASCIMENTO MANHA
Superintendente Executiva de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10CDD0ED

PODER EXECUTIVO
EDITAL ARTESANATO CATEGORIAS ACOLHIDAS LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Ambrosina Furtado Coelho Lauermann**, nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Interina, torna público o início da fase de **contrapartida**, do presente edital elaborado com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.

O proponente deverá, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, confirmar o agendamento, observando as datas do cronograma, constante no edital e informadas no **Anexo II - Formulário de Projeto Cultural - Edital - Artesanato_Categorias_Acolhidas - Mineiros-GO**.

A contrapartida deverá ser executada e gerar as seguintes evidências:

Foto onde estejam presentes o Proponente, o Responsável pelo órgão, instituição, associação e escola, o Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Vídeo de curta duração (3 a 5 minutos), documentando o evento;

Em ambos os documentos, deverá aparecer o Certificado fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo a identificação do proponente, nº do protocolo e data da execução da contrapartida (será utilizada a data gerada pelo equipamento que capturará as imagens).

Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e Whatsapp e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro-Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

AMBROSINA FURTADO COELHO LAUERMANN
Secretária Municipal da Cultura e Turismo -Interina

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:240615FE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2024052115

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 02 de setembro de 2024

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Porteiro Servente – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
49	0337	ISABELLA SOUSA OLIVEIRA	10/04/2001

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60FD7022

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2024055166

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 02 de setembro de 2024

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
50	1130	CLEUBER DA SILVA NETO JUNIOR	04/05/2001

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC32C2C3

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 101-2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, o qual decreto homologa do resultado final do processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 02 de SETEMBRO de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

CUIDADOR – CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
11	20	RODRIGO FREITAS DE OLIVEIRA	29/05/1988

AUXILIAR DE CUIDADOR – CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
4	6	NEUDIJANE DOS SANTOS DE SOUSA	09/07/1979
5	4	MARISA DOS SANTOS SILVA	24/09/1992

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:065B4C8E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2024047465

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA EMISSÃO DE TALÕES PARA SEGUNDA VIA DE CONTA DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.158.097/0001-41 estabelecida na Bairro JARDIM AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1063510 - TALÃO DE TARIFA DE ÁGUA (SEGUNDA VIA)	12.000	SERVIÇO	R$: 0,15	R$ 1.800,00

TOTAL FORNECEDOR R$: 1.800,00
TOTAL GERAL R$: 1.800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 02 de setembro de 2024

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1F3C9618

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024033156
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Eletrônico nº 035/2014
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.225.153/0001-98.
OBJETO: Aquisição de Cessão de uso de Software de Leitura de Impressão Simultânea.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data da *assinatura a 02 de setembro de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47B03CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.116, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. THAYNARA FERREIRA DA SILVA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 02 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:42EC6D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93 , incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA LUIZA CÂNDIDA DE PAULA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 02 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:09A0B18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. FABIANA ALVES DE ARAUJO, servidor efetivo, ocupante do cargo de PROFESSOR P II REF.A 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 02 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3CDD6F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora Sra.

JOSELIA GOMES MONTEIRO FELICIO, e dá outras Providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. JOSELIA GOMES MONTEIRO FELICIO, CPF nº 973.624.681-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Os proventos serão integrais sobre o valor da média aritmética por se tratar de doença grave prevista nos art.15, § 6º da Lei Municipal nº 645/2005, calculada conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Composição dos Proventos
VALOR
Última Remuneração (base de contribuição)
R$ 3.812,40
Média aritmética simples
R$ 2.539,38
Valor proventos de aposentadoria (30/30*2539,38)

R$ 2.539,38
Proventos de Aposentadoria
R$ 2.539,38
Parágrafo Único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos

Art. 3º – A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito pela preservação do valor real.

JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Art. 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei Municipal nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Planaltina, 02 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E6B6DC67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a servidora Sra. ALINE PEREIRA DE SOUZA, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. ALINE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 816.581.761-20, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora P-II.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 20,59/30 avos sobre o valor da média aritmética, por não se tratar de doença grave prevista no art. 15 do § 6º da Lei Municipal nº 645/2005, calculada conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Composição dos Proventos
VALOR
Última Remuneração (base de contribuição)
R$ 6.641,83
Média aritmética simples
R$ 4.870,31
Valor proventos de aposentadoria (20,59/30*4870,31)
R$ 3.342,65
Proventos de Aposentadoria
R$ 3.342,65
Parágrafo Único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos

Art. 3º – A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito pela preservação do valor real.

Art. 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei Municipal nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Planaltina, 02 de setembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:154127C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.115, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga a data de vencimento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR N° 041/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 – Código Tributário Municipal, compete à Secretaria de Finanças, pelo seu órgão próprio, orientar em todo o Município, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Resoluções, Ordens de Serviços e demais instruções deste Código necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo para vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, em parcela única e a primeira e segunda parcela, conforme disposto abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	30/09/2024
1º Parcela	30/09/2024
2º Parcela	30/09/2024

§1º Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.
§2º Para pagamento do IPTU, em parcela única, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto até o dia do vencimento, nos termos do Art. 101, §1º do Código Tributário Municipal;
§3º O contribuinte que encontrar-se adimplente com todos os tributos junto ao Município de Planaltina Goiás, será concedido um desconto de 10% (dez por cento), o qual acumulará com o desconto previsto no §1º deste artigo.
Art. 2º Altera o item 2, Anexo Único do decreto 700, de 04 de janeiro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 02 de setembro de 2024.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:ED2631D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 601/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº. 07.847.837/0001-10, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **OBJETO**: Aditamento no percentual de 25% **VALOR**: terá um acréscimo de R$ **367,50** (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo um aumento de 25% em referência ao valor inicial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270.339030(102).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D4914F77

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.
A Inexigibilidade refere-se a **Aquisição de Imóvel urbano destinado a abertura/prolongamento da Rua Duplanil Faria de Souza, ligando a Avenida Marginal no Bairro Parreira.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, estudo técnico preliminar, matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentação de regularidade do imóvel, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2024016706.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** por **ato discricionário do gestor** apresenta-se em favor da pessoa física: **ANTONIO LUIZ CANDIDO**, inscrita no **CPF nº 190.118.901-59**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 177.004,80 (cento e setenta e sete mil, quatro reais e oitenta centavos**), para atender as demandas da Secretaria da Infraestrutura e Habitação.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de setembro de 2024

DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F2609287

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 36/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

O **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.244.520/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIL, EM DIVERSAS ESCOLAS TANTO NA ZONA URBANA COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. I, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início de recebimento de propostas: 04/09/2024 às 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 06/09/2024 às 18 horas
Data de julgamento: 09/09/2024
A Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro e o Memorial Descritivo e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 03 de setembro de 2024.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:9071EA39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 125/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 125/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADO: DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA 84091797172; CNPJ nº 31.337.500/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as demandas e necessidades da Prefeitura de Trombas, cujo contrato se pretende prorrogar.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 35.825,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Ensino Fundamental – Outros servicos de terceiros -pessoa juridica: 03.08.12.361.1218.2.013 3.3.39 ficha: 107 fonte: 101. / Manutenção do DMER – Outros servicos de terceiros – pessoa jurídica: 03.12.26.782.2618.2.021 3.3.90.39 ficha: 189 fonte: 100. / Manutenção dos serviços da Administração - Atividade - Outros servicos de terceiros – pessoa juri: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.00 ficha: 066 fonte: 100. / manutenção da Sec. de Meio Ambiente – Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: 03.15.18.541.1519.1.023 3.3.90.39 ficha: 223 fonte: 100.
DATA ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B7235EEC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036541/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 105/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 105/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto:Contratação de empresa especializada prestação de serviços de solda e torno mecânico, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 09 de setembro de 2024 às 14h,Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.brou e-mail.

Itapirapuã-GO, 02 de setembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:BDAF161E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 027/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 008/2024.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: CENTRO FITNESS METANOIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.791.307/0001-60, SEDIADA NA RUA PEDRO NERES DE SOUZA JUNIOR, S/N, QD. 4, LT. 1, SALA COMERCIAL, VILA NOVA INDIARA, INDIARA-GO, REPRESENTADA POR **RICARDO FERREIRA PEREIRA,** EDUCADOR FÍSICO**,** INSCRITO NO CREF-14A Nº 017184-G/GO, PORTADOR DO CPF Nº 008.265.231-70. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **EDUCADOR FÍSICO,** COM ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENÇÃO DESENVOLVENDO AÇÕES COMO: TRABALHO EM GRUPOS, ORIENTAÇÃO E PALESTRAS SOBRE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS E APOIO AO PSF E APOIO AOS GRUPOS DA ACADEMIA DA SAÚDE. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.**

JANDAIA- GO, 02 SETEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:047D5178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: CLEOSMAR RODRIGUES BATISTA PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº 951.240.551-20, ESTABELECIDA NA FAZ. CACHOEIRINHA, ZONA RURAL, JANDAIA, GO. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. ASSINATURA: 02/09/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.238,50 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

JANDAIA- GO, 02 DE SETEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0110ADB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de material permanente (tapete) visando atender as necessidades do hospital municipal, conforme especificações no termo de referência,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **06 de setembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 02/09/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:23D898CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, e CONSIDERANDO que há necessidade de adequações inerentes aos itens solicitados, sendo necessário alterações para melhor descrição do objeto a ser licitado, cumprindo satisfatoriamente a necessidade deste Poder Público com serviço a ser prestado, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2024, cuja sessão seria realizada no dia 04/09/2024, às 08:30hs, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais laboratoriais e hospitalares,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Por razões de inconsistência processual o certame encontra-se **REVOGADO**.

Joviânia – GO, 02 de setembro de 2024.

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:A804BA28

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3371/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 37/2024**, objetivando o pagamento de despesa com licenciamento anual de veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 4.500,40 (quatro mil e quinhentos reais e quarenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 23 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:92011958

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 415/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3343/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 415/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar exame de ressonância nuclear magnética cardíaca em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CDI – DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.814.356/0001-69**, pelo valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 28 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6C7AC666

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 421/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3363/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 421/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços no ramo de "casa de apoio", sendo 20 (vinte) diárias, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

APOIO PRÓ-SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.554.672/0001-32**, pelo valor total de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3FB33133

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 422/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3445/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 422/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de manutenção do sistema de gestão laboratorial PCLAB, versão 7.9, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.912.324/0001-50**, pelo valor total de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08E9C275

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 416/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2722/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 416/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de 10 (dez) estantes/prateleiras de aço e 1 (um) arquivo de aço, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.972.655/0001-45**, pelo valor total de **R$ 4.404,60 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 30 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:04B7DB45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 412/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2895/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 412/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição peças e prestação de serviços para manutenção em veículo: Caminhão VW 26280, placa: ONO-1293, lotado no Fundo Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DMP RADIADORES E TANQUES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.811.113/0001-60**, pelo valor total de **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A228B852

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 413/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2894/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 413/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços mecânicos para manutenção em veículo: Caminhão Ford Cargo, placa: PRK-7D73, lotado no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DMP RADIADORES E TANQUES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.811.113/0001-60**, pelo valor total de **550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BCEFF950

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 418/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3362/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 418/2024**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional prestado pelo implemento da Polícia Judiciária do Estado de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAMON QUEIROZ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no **CPF nº 996.011.251-91**, pelo valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

THIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no **CPF n° 016.281.421-62,** pelo valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); e**

MATEUS ANEZIO DA SILVA SANTOS, inscrito no **CPF n° 077.802.391-52,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E960D092

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 419/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3278/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 419/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos/elétricos para manutenção em máquinas pesadas do Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AUTO PEÇAS E ELÉTRICA BOA ESPERANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.356.755/0001-33**, pelo valor total de **5.802,44 (cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:58289870

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3370/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 36/2024**, objetivando o pagamento de despesa com licenciamento anual de veículos lotados na Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 2.253,94 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:72FADB3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 410/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3303/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 410/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para transportar veículo/camionete de Goiânia/GO para Iporá/GO, atendendo assim necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

32.422.364 ANDRÉ LUIZ MACÊDO GALVÃO, inscrita no **CNPJ nº 32.422.364/0001-56,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 28 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FB35E7EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 423/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3279/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 423/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos/elétricos para manutenção em máquinas pesadas do Fundo Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AUTO PEÇAS E ELÉTRICA BOA ESPERANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.356.755/0001-33**, pelo valor total de **R$ 2.292,85 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 29 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7152BD7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 411/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3332/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 411/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de assessoria no levantamento de bens patrimoniais móveis, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.055.288/0001-43,** pelo valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 30 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DE2328AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 398/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3234/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 398/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de 1 (uma) bota/coturno para integrante da Guarda Civil Municipal – GCM, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

BMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.608.571/0001-64,** pelo valor total de **R$ 358,45 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 30 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F2737D7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3466/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 38/2024**, objetivando o pagamento de licenciamento anual de veículo lotado no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrito no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 568,85 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6BAA05F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 3475/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 3475/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

AQUISIÇÃO DE BRITA E AREIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 5/9/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **2 de setembro de 2024**.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C710CE10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115

DECRETO N.º 115/GP, 01 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor Público Municipal aposentado e, dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2023, o servidor municipal, **JUSCELINO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 761.084.301-68, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria por Tempo Contribuição, junto ao INSS.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o município de Palestina de Goiás (GO), fica desfeito.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Fica revogado as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 115/2024 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 01/08/2024.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:97FF8A84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116

DECRETO N.º 116, 01 de agosto de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º) – Conceder Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal **ZENILMA CANDIDA SILVA FERREIRA,** pelo prazo de (03) três meses, no período de 01/08/2024 à 31/10/2024.

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 116/2024 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 01/08/2024.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:378EED17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118

DECRETO N.º 118, 01 de agosto de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art 1º) – Conceder Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal **ELZA FONSECA DA SILVA,** pelo prazo de (03) três meses, no período de 01/08/2024 à 31/10/2024.

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 118/2024 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 01/08/2024.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:328B6896

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 397/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3192/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 397/2024,** objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de bandeiras para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

R E G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.064.182/0001-98**, pelo valor total de **R$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5051EB71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2024

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3086/2024**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 34/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos jogos da Copa Palestina 2024, atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

LIGA DESPORTIVA DE JATAÍ - LDJ, inscrita no CNPJ nº **05.423.137/0001-72**, pelo valor total de **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6E47C34F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 414/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3355/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 414/2024,** objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CASA PALMEIRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.138.857/0001-06**, pelo valor total de **R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 28 de agosto de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0714E7BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 81, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara vacância de cargo público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I e IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o comunicado da servidora pública municipal, de aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social, concedido na data de 25/08/2024, com vigência a partir da data de 25/06/2024, de Benefício n. 228.260.362-6, de Processo Administrativo de n. 3254, autuado em 02/09/2024;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a vacância do cargo efetivo de GARI, em detrimento da aposentadoria por idade, da senhora **CELINA DE JESUS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.264.801-**, nos termos do art. 52, IV, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:30FF90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 82/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.331-**.
DISTRATADA: AILTON RODRIGUES DOS PASSOS, brasileira, portadora do CPF sob n. ***.161.291-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato por Prazo Determinado de nº 82/2023, celebrado no dia 14/01/2023, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Motorista de Transporte Escolar**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: aos 02 dia(s) do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 46/2024.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FC8D350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 246/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, CPF sob o nº: ***.787.331-**;
CONTRATADO: EDINEI RODRIGUES RESENDE, inscrita no CPF/MF n.º ***.291.301-**.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público especificamente, na prestação de serviços na função pública **Motorista de Transporte Escolar.**
VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 27/08/2026.
VALOR DO CONTRATO: retribuição mensal **R$ 2.308,00**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.35.12.361.0021.2064-3.1.90.04.00.
DATA DA ASSINATURA: aos 28 dia(s) do mês de agosto de 2024.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênio
Decreto n.º 46/2024

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0B5E08E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 247/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, CPF sob o nº: ***.787.331-**;
CONTRATADO: AILTON RODRIGUES DOS PASSOS, inscrita no CPF/MF n.º ***.161.291-**.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público especificamente, na prestação de serviços na função pública **Motorista de Transporte Escolar.**
VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 02/09/2026.
VALOR DO CONTRATO: retribuição mensal **R$ 2.308,00**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.35.12.361.0021.2064-3.1.90.04.00.
DATA DA ASSINATURA: aos 02 dia(s) do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênio
Decreto n.º 46/2024

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6C8FA9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 244/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.331-**.
DISTRATADA: SIRLENE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob n. ***.302.211-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato por Prazo Determinado de nº 244/2024, celebrado no dia 14/08/2024, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Auxiliar de Higiene e Alimentação**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: aos 02 dia(s) do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 46/2024.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:16983ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1918/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1918/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de para prestação de serviços cartorários, Junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa prestação de serviços cartorários junto a esta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de cartório, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.287,56** (Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1918/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **PORTELANDIA CARTORIO DO 1 OFICIO E REG GER DE IMOVEIS (CARTORIO DE 1 OFICIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.751.469/0001-98, estabelecida na avenida JK, N. 620, setor norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças: 03.04.04.123.0002.2.005 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **74**, Sub Elemento: **99**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:37B1D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3226/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 3226/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (transportes), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de materiais para manutenção de veículo Caminhão Cargo 1519 do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
3° MOLA TRAZEIRA – FORD CARGO 1519	UN	1
PINO DE CENTRO COM PORCA	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:45EF3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1909/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1909/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, destinado para a sede da prefeitura municipal e polos

do INSS, TRE, Tribunal de justiça, Detran e emitente da carteira de identidade, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa aquisição de materiais permanentes, destinado para a sede da prefeitura municipal e polos do INSS, TRE, Tribunal de justiça, Detran e emitente da carteira de identidade, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.080,00** (Seis Mil e Oitenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1909/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **A R RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.825.895/0001-82, estabelecida na avenida primeira avenida, n.93/97, Quadra 78, Lote. 07 e 08, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-062, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração: 03.03.04.122.0002.1.002 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **40**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C296C840

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 363/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 363/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão do contrato, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o credenciado: **DEVANIR DA SILVA BORGES,** brasileiro, inscrito no CPF/GO sob o n°. 027.068.396-86, com residência na cidade de Quirinópolis - GO, contrato nº 363/2023. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis - Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:27983A86

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão do contrato, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado à profissão, localizadas no Município de Quirinópolis, extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o credenciado: **MAURO ALVES DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/GO sob o n°. 974.842.611-49, com residência na cidade de Quirinópolis - GO, contrato nº 015/2024. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do

art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis - Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:779E29D6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato nº **018/2024**, tendo por objeto a contratação de pessoa física para Prestação de **Serviços de Servente**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o Sr. **DEIVID SILVA MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 070.826.991-58, residente na cidade de Quirinópolis - GO, no valor de R$ 24.393,60 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 29 de agosto de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:65D38AC5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2022

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato n° 034/2022, tendo por objeto a Prestação de **Serviços de Eletricista,** para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com a empresa credenciada **LEONARDO CABRAL SILVA 01544915195**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.635.645/000176, com sede na cidade de Quirinópolis - Go. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 28 de agosto de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F922AD8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 746/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 746/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção para reforma do portão do cemitério municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de Setembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de setembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:85CDE299

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 744/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 744/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de profissional/pessoa jurídica para prestação de serviços como pedreiro, por 40 horas semanais para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de Setembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada

para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de setembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DEBBAA36

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 745/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de profissional/pessoa jurídica para prestação de serviços como eletricista, por 40 horas semanais para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de Setembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de Setembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:283BB40A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 747/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 747/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material (ferragem) para pequenos reparos na Quadra Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de Setembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de Setembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2E13A142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 720/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 720/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 720/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mouse sem fio,para atender a necessidade da Escola Municipal João Zeferino Dutra da rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 720/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 16.812.857/0001-46**, com sede administrativa à Av.Brasil N°738 QD A lt 26, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, neste ato representado pela, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mouse sem fio,para atender a necessidade da Escola Municipal João Zeferino Dutra da rede Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:012CABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 719/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 719/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 719/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: aquisição de ROTEADOR TP-LINK GIGA EX1 141 WIFI 6 DUAL BAND e CABO DE REDE CATS E GIGA BRANCO para atender a necessidade do CMEI Cássio Quirino de Oliveira da rede municipal. Conforme solicitação da SME, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 719/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DR MARQUES INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 10.723.209/0001-37**, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, N° 228, Centro, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, neste ato representado pela, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: aquisição de ROTEADOR TP-LINK GIGA EX1 141 WIFI 6 DUAL BAND e CABO DE REDE CATS E GIGA BRANCO para atender a necessidade do CMEI Cássio Quirino de Oliveira da rede municipal. Conforme solicitação da SME, perfazendo um valor global de **R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:38C6D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 737/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 737/2024**, processo administrativo **n.º 737/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para consulta Especializada: Urologia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 737/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **JADER MACEDO DE ALENCAR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 45.225.610/0001-21, com sede administrativa à Avenida Mutirão, N° 2553, Qd L29, Lt 1E, SALA C.B2301 E C.B2303 COND ORION BUSINES E HEAL, Setor Marista, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.150-340, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para consulta Especializada: Urologia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:528BFD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 741/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 741/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 741/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de contraste para exames de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 741/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **CENTRO GOIANO DE ORTOEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.994.015/0001-12, com sede administrativa à R T29 N.309 Qd.33 Lt.12 - Cep: 74210050, com objetivo de justifica-se a importância da aquisição devido a urgência na realização dos exames com usos de contraste, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.400,00(MIL E QUATROCENTOS REAIS)),** tudo em conformidade com a legislação vigente
.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:FC41F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 740/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 740/2024**, processo administrativo n.º 740/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medico cirurgico ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 740/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **NUCLEAR CDI -SOCIEDADE LIMITADA,** Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ/03.457.169/0001-63, Com Sede Administrativa AV. PORTUGAL Nº 600 QD K 10 LT 3 E SETOR OESTE GOIANIA - GO CEP: 74140020, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos cirurgico,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor **R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CA12CEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 739/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 739/2024**, processo administrativo n.º 739/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medico com troca de sonda gastrostomia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 739/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GASTRO PROCTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.513.450/0001-02, com sede administrativa à Rua São Patricio, N 44, centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000**,** com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos exame de endoscopia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A33A965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 721/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 721/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 721/2024**, referente o objetivo de pessoa jurídica para aquisição de material gráfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 721/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.949.657/0001-07, com sede administrativa à Rua dos Caetes**,** Nº 55, setor Iguaçu, no município de Ipatinga, MG CEP: 35.162-038, consagrou-se vendedor dos itens 1,3,4,6,9 e 10 totalizando um valor global R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) e a empresa **WILSON DE PAULA LICO-IPUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 57.844.938/0001-05, com sede administrativa à Av. alberto conrado, Nº 830, centro, no -município de Ipuã- SP, CEP: 14.610-000, consagrou-se vendedor do iten 2,5,8,11 E 12 totalizando um valor global **R$** 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) e a empresa **GRÁFICA RIALCERES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 44.133.537/0001-03, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão , Nº 505, centro, no-município de Rialma- GO, CEP: 76.310-000, consagrou-se vendedor do iten 7 totalizando um valor global **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** perfazendo o valor global total de **R$ 5.850,00(cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente..

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C4D7E399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO Nº 2024009236

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, Processo nº 2024009236**, regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para atender a demanda da saúde bucal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS-GO, (UBS D. Florinda, UBS D. Ubaldina, UBS D. Romana, UBS Raul Brandão, UBS Ermínio Parralego, UBS Erasmo Rodrigues, UBS Maria Umbelina, UBS D. Sanica, UBS Oswaldo José de Souza, UBS Aureliano, CEO I - Joel Ribeiro da Mota, CEO II - Antônio Paniago Vilela, Melhor em Casa, Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado, Sindicato do Trabalhador Rural, APAE, Unidade Móvel e Consultório Odontológico da Associação do Salto do Diamantino na Zona Rural).

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	**EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**36.999.842/0001-46**
ENDEREÇO:	RUA RICALDE MARQUES, N° 119 - BAIRRO JARDIM SÃO PEDRO
CEP:	91.040-280 / PORTO ALEGRE-RS
TELEFONE:	(51) 3208-1282 / 9.8044-2696
E-MAIL:	licita@equipsul.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	ROBERTA PIZZOLI
CPF:	811.214.070-72
RG:	9065641897 SJS/II RS
NOME:	**ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**
CNPJ:	**55.979.736/0001-45**
ENDEREÇO:	ROD. ABRÃO ASSED, KM 53 + 450M - BAIRRO RECREIO ANHANGUERA
CEP:	14.097-500 / RIBEIRÃO PRETO-SP
TELEFONE:	(16) 3512-1210
E-MAIL:	dabicomercial@yahoo.com.br; licitacao@alliage-global.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	BEATRIZ RODRIGUES DA CUNHA MIGNOLO
CPF:	035.547.266-05
RG:	MG8470830 SSP-MG
NOME:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
CNPJ:	**26.395.502/0001-52**
ENDEREÇO:	RUA ERÊ, N° 34 - 3° ANDAR SALA 303 - EDIFÍCIO MARIA PRADO
CEP:	30.411-052 / BELO HORIZONTE-MG
TELEFONE:	(31) 2522-8202
E-MAIL:	CONTRATO: licita@dentaluniverso.com.br; contratos@dentaluniverso.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	REGIANE BORGES DOS SANTOS
CPF:	034.281.936-44
RG:	M-8.621-792 SSP-MG
NOME:	**FRONT COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**43.731.740/0001-00**
ENDEREÇO:	RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000 - FUNDOS GALPÃO 02 - 1° ANDAR - FORTALEZA
CEP:	89.055-200 / BLIMENAU-SC
TELEFONE:	(47) 3037-1021
E-MAIL:	front@frontcomercial.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
CPF:	770.815.959-87
RG:	2960006 SSP-SC
NOME:	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**54.322.844/0001-88**
ENDEREÇO:	RUA 434, N° 1.603 - CASA 01 - MORRETES
CEP:	88.220-000 / ITAPEMA-SC
TELEFONE:	(47) 9.8808-6791
E-MAIL:	itapemedadm@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF:	957.968.000-00
RG:	8070538262 SSP/PC RS

NOME:	**JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ:	**54.647.123/0001-48**
ENDEREÇO:	RUA DIVA PROENÇA N° 995 - CENTRO
CEP:	86.870-000 / IVAIPORÃ-PR
TELEFONE:	(43) 9.9612-8615
E-MAIL:	jthospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JÉSSICA TAVARES DA SILVA
CPF:	076.207.169-98
RG:	10956200-9 SESP-PR
NOME:	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ:	**38.259.748/0001-86**
ENDEREÇO:	RUA CIPRIANO DE CARVALHO N° 195 - CINQUENTENÁRIO
CEP:	30.570-020 - BELO HORIZONTE-MG
TELEFONE:	(31) 9.8106-0649 / 9.8106-0920
E-MAIL:	miamimed.licitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	ANTÔNIO TADEU PENINO SILVA JUNIOR
CPF:	063.640.696-22
RG:	MG11611868 PC-MG
NOME:	**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ:	**84.859.552/0002-20**
ENDEREÇO:	RUA JANDAIA DO SUL N° 488 - VILA EMILIANO PERNETA
CEP:	83.324-440 / PINHAIS-PR
TELEFONE:	(41) 3668-2144
E-MAIL:	licitacao@stermax.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	FAUZI ALI AQUADA
CPF:	741.205.819-34
RG:	33364024 SESP-PR
NOME:	**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ:	**13.851.726/0001-80**
ENDEREÇO:	RUA 15 N° 47 CASA 1 - BAIRRO MACHADO
CEP:	75.830-132 / MINEIROS-GO
TELEFONE:	(64) 3661-8299
E-MAIL:	totalseguranca@totalseguranca.net
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
CPF:	249.086.768-79
RG:	5786729 SSP-GO
NOME:	**V.L. FUZETI - COMERCIAL**
CNPJ:	**05.523.731/0001-35**
ENDEREÇO:	AVENIDA ESPÍRITO SANTO N° 570 - JARDIM APUCARANA
CEP:	86.804-370 / APUCARANA-PR
TELEFONE:	(43) 3034.3474
E-MAIL:	licitacaovl@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	VALQUIRIA LUIZ FUZETI
CPF:	790.290.009-53
RG:	5.733.586-6 SSP-PR
NOME:	**VRM IMPORT LTDA**
CNPJ:	**45.157.605/0001-29**
ENDEREÇO:	RUA CASTRO N° 145 - ANEXO SOBRELOJA
CEP:	86.804-290 / APUCARANA-PR
TELEFONE:	(43) 3033-4035
E-MAIL:	vrm.import@hotmail.com; vrm.contratos@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	RAFAEL MACHADO
CPF:	050.247.779-21
RG:	9.245.740-0 SSP-PR
NOME:	**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**35.593.430/0001-50**
ENDEREÇO:	AVENIDA HENRIQUE MANSANO N° 1.595 - JD ALPES
CEP:	86.075-000 / LONDRINA-PR
TELEFONE:	(43) 3339-1320
E-MAIL:	londrimed.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JOSÉ MÁRCIO CARREGA
CPF:	109.523.298-32
RG:	14727572 SESP-SP
NOME:	**AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**13.847.961/0001-88**
ENDEREÇO:	AVENIDA ALNTÔNIIO E HELENA ZERRENER, N° 1.347 - VILA TIBÉRIO
CEP:	RIBERIRÃO PRETO-SP
TELEFONE:	(16) 3633-9967 / 9.9171-6315
E-MAIL:	auxiliumodonto@hotmail.co
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	RAFAEL BARREIRA ROSATO
CPF:	316.055.568-23
RG:	44163728 SSP-SP
NOME:	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**54.322.844/0001-88**
ENDEREÇO:	RUA 434, N° 1.603 - CASA 01 -MORRETES
CEP:	88.220-000 / ITAPEMA-SC
TELEFONE:	(47) 3430-0788 / 9.8808-6791
E-MAIL:	itapemedadm@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF:	957.968.000-00

RG:	8070538262 SSP/PC-RS
NOME:	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**22.228.679/0001-03**
ENDEREÇO:	AVENIDA DAS MANGUEIRAS, QD. 51 LT. 16 - SALA 01 - VILA ALZIRA
CEP:	74.913-360 / APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
TELEFONE:	(62) 3085-6368 / 3549-5253
E-MAIL:	comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF:	015.569.363-89
RG:	125464919998 GEJSPC/MA
NOME:	**J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**
CNPJ:	**84.972.926/0001-39**
ENDEREÇO:	RUA PAULO BRUGIN N° 251 - JD BELA SUÍÇA
CEP:	86.189-378 / CAMBÉ-PR
TELEFONE:	(43) 3253-1380
E-MAIL:	contratosjribeiroatacadista@gmail.com; licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com; faturamentojribeiroatacadista@gmail.com; jribeiroatacadista@bol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF:	362.425.009-49
RG:	3.988.431-3 SESP-PR

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: **Obrigações da Contratada:**

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

Os objetos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira nos períodos de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria de Saúde devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência da ARP, no seguinte local:

CEO I: JOEL RIBEIRO DA MOTA, localizado à Rua Sete de Setembro quadra 29 e 30, lote 02 s/n Setor Divino Espirito Santo, Mineiros/GO - CEP 75.831-005.

Após a entrega, a Secretaria de Saúde, por meio de fiscal da ARP, terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidade e especificações dos produtos), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico. Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;

Fornecer os produtos/equipamentos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria;

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

O equipamento deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento da ARP;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.

3.2 Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Sessão Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

3.3 Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.4 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os objetos/equipamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

3.5 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.

3.6 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratante:

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
4.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
4.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DA ARP
CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/ CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48	APARELHO AMALGAMADOR	VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (COM CHAVE REVERSORA) FREQUÊNCIA DO MOTOR: 50/60 HZ . OSCILAÇÃO DE 4200 A 5000 POR MINUTO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL . GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	KONDENTECH	YG100	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
2	V.L. FUZETI - COMERCIAL CNPJ: 05.523.731/0001-35	APARELHO DE LASER PARA LASERTERAPIA	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM LASER VERMELHO E 808NM LASER INFRAVERMELHO; ACOMPANHA: 1 ÓCULOS PROFISSIONAL PARA PROTEÇÃO DOS DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA E 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE; VEM EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CARREGADOR, PULSEIRA ILIB, E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	MM OPTICS	LASER DUO	2	R$ 3.690,00	R$ 7.380,00
3	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA CNPJ: 55.979.736/0001-45	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO	APRESENTA COLUNA MÓVEL COM BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO; BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS E COM FREIOS; CONTROLE DIGITAL COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5M; PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V; POTÊNCIA: 1,20KVA; POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70KVP; AMPERAGEM/CABEÇOTE: 7 A 8MA. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X COLUNA MOVEL	2	R$ 7.505,00	R$ 15.010,00
4	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46	APARELHO DE RAIO X PORTATIL	CONTÉM PAINEL LCD; PODE SER USADO COM FILME OU SENSOR DIGITAL; TENSÃO DO TUBO: IGUAL OU ACIMA DE 60 KV; CORRENTE DO TUBO:IGUAL OU ACIMA DE 1.5MA; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	Schuster Vivant X-ray	Schuster Vivant X-ray	2	R$ 13.972,50	R$ 27.945,00
5	OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP CNPJ: 22.228.679/0001-03	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PORTATIL SEM A PONTA DE PROFILAXIA JATO DE	EQUIPAMENTO NÃO APRESENTA A PONTA PARA PROFILAXIA; POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA; BOMBA PERISTÁLTICA; ACOMPANHA AS PONTAS (INSERTOS). CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED. TENSÃO: BIVOLT OU 220V; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: IGUAL OU ACIMA DE 28000 HZ. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	SCHUSTER	Soniclax BP LED	6	R$ 2.298,24	R$ 13.789,44
6	STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 84.859.552/0002-20	AUTOCLAVE 21 L INOX DIGITAL MODELO HORIZONTAL	CAPACIDADE 21 LITROS; TENSÃO: 220 V; APRESENTA DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; PAINEL DIGITAL EM DISPLAY LCD (LED CUSTON DISPAY); POSSUI BIPS SONOROS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	STERMAX	21L-FLEX	2	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00
7	STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 84.859.552/0002-20	AUTOCLAVE 42L	CAPACIDADE 42 LITROS; TENSÃO: 220 V; APRESENTA DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; PAINEL DIGITAL EM DISPLAY LCD (LED CUSTON DISPAY); POSSUI BIPS SONOROS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	STERMAX	42L-FLEX	4	R$ 5.414,42	R$ 21.657,68
8	OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP CNPJ: 22.228.679/0001-03	BOMBA A VACUO	TENSÃO 220V; CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO PARA 07 CONSULTÓRIOS; POSSUI FILTRO COLETOR DE DETRITOS; REALIZA PRÉ LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR; POSSUI UM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTEA; POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV OU HP; VAZÃO DE AR MÁXIMO: 520L/MIN; CONSUMO DE ÁGUA DE 0,4L A 0,5L POR MINUTO. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	SCHUSTER	Suctron Premium	2	R$ 4.245,07	R$ 8.490,14
10	FRONT COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 43.731.740/0001-00	COMPRESSOR DE AR DE PISTAO ISENTO DE OLEO 100LTS 120 LIBRAS 2X1 HP ODONTOLOGICO	TENSÃO DE 220V; VOLUME DO RESERVATÓRIO - 100 LITROS; NÚMERO DE POLOS: 4;NÚMERO DE PISTÕES: 02; POTÊNCIA DO MOTOR: 2X1 HP, PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR; ISENTO DE ÓLEO. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	Fiac	F.Zero XS100V	3	R$ 4.128,28	R$ 12.384,84
11	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 40 LT	TENSÃO DE 220V; VOLUME DO RESERVATÓRIO - 40 LITROS VERTICAL; NÚMERO DE POLOS: 4; NÚMERO DE PISTÕES: 02; SISTEMA DE SEGURANÇA	UNIDADE	DENTEMED	PRIME AIR 40 - 220V	1	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00

			COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO. GARANTIA: 12 MESES.						
12	AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.847.961/0001-88	CONTRA ANGULO	CANETA CONTRA ÂNGULO 1:1: * CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA. * PINÇA TIPO FG (SACA BROCAS). * TRANSMISSÃO 1:1. * CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	DX	INTRA	6	R$ 374,80	R$ 2.248,80
13	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46	CUBA ULTRASSONICA	POSSUI CAPACIDADE TOTAL APROX: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL APROX: 2,1 LITROS; VOLTAGEM: 220V. APRESENTA ATÉ 5 CICLOS, E POSSUI UM SISTEMA DE AQUECIMENTO ATÉ 65º, COM TEMPORIZADOR DIGITAL E CUBA DE INOX. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	Cristófoli LU/CU	Cristófoli LU/CU	4	R$ 728,00	R$ 2.912,00
14	VRM IMPORT LTDA CNPJ: 45.157.605/0001-29	DESTILADORA DE AGUA	VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM A PARTIR DE 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA A PARTIR DE 3,8 LITROS; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	Própria	destilador	3	R$ 520,00	R$ 1.560,00
15	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS; SISTEMA DE BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS; PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM; LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE; BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º; SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; * COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM. * EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ AZUL. * BATERIA: 3,7 V - 1400 MA. * POTÊNCIA DE LUZ: A PARTIR DE 1250 MW/CM². GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	KONDENTECH	LED6	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
16	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86	KIT ACADEMICO COM 03 PECAS	KIT COM 3 PEÇAS, SENDO 1 MICROMOTOR + 1 CONTRA ÂNGULO + 1 ALTA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 135ºC. MICROMOTOR 01: *AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RPM. *TURBINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. *SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. *BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO. CONTRA ÂNGULO 1:1: *CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA. *TRANSMISSÃO 1:1. *CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS. ALTA ROTAÇÃO: *ALTO TORQUE. *LEVE. *SPRAY TRIPLO. * PINÇA TIPO PUSH BUTTON. GARANTIA 12 MESES.	KIT	DENTEMED	KIT ACADEMICO PRIME PB	4	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
17	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46	LOCALIZADOR APICAL	TELA EM LED; DUPLO CONTROLE DE PROGRESSÃO DA LIMA; CONTROLE VISUAL E SONORO; SISTEMA BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL; GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	MK E-Pex	MK E-Pex	2	R$ 1.046,50	R$ 2.093,00
18	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39	MICRO MOTOR DE BANCADA ELETRICO	SISTEMA BIVOLT; ROTAÇÃO: 35.000 RPM; TORQUE MÁXIMO: 2,8 N.CM; POSSUI CONTROLE DE ROTAÇÃO (DIREITA E ESQUERDA); GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	BELTEC LB2000	BELTEC LB2000	2	R$ 1.725,00	R$ 3.450,00
19	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	MOCHO ODONTOLOGICO A GAS COM ENCOSTO	POSSUI ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, POSSUEM CINCO RODÍZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E AJUSTE DE ALTURA PERSONALIZADO; CAPACIDADE DE CARGA 135KG ; COMPRIMENTO 490/510MM ; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO 7° PARA FRENTE - 18° PARA TRÁS ; LARGURA 430MM ; SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO A GÁS. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	mundi	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS COM ENCOSTO POSSUI ES	8	R$ 630,42	R$ 5.043,36
20	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO	MODO CONTÍNUO E MODO RECIPROCANTE; POSSUI CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED; APRESENTA O SISTEMA PUSH BUTTON; EQUIPADO COM VISOR OLED. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	alt	elitemax	2	R$ 3.443,41	R$ 6.886,82
21	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88	NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM LED TELERRADIOGRAFICO	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED; SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ; PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO); ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO); CONSUMO: 12W. TAMANHO (26,0 X 34,5 X 0,7 CM). GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	biotron	slim	4	R$ 529,90	R$ 2.119,60
22	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS	PECA RETA PARA ACOPLAMENTO EM	CANETA PEÇA RETA PARA MICROMOTOR; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; SISTEMA	UNIDADE	DENTEMED	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	2	R$ 315,00	R$ 630,00

	LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86	MICROMOTOR	INTRA GIRATÓRIO; SPRAY EXTERNO SIMPLES; COMPACTA, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. GARANTIA: 12 MESES.						
23	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46	SELADORA CONTINUA AUTOMATICA DE PAPEL GRAU CIRURGICO HORIZONTAL	EM AÇO INOX; POTENCIA: 700 A 750 W; LARGURA DA ESTEIRA: 160 MM OU MAIOR; APRESENTA DATADOR; TEMPERATURA 0° A 300°; TENSÃO: 220 V; CAPACIDADE DA ESTEIRA 5KG; SELAGEM CONTÍNUA AUTOMÁTICA. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	Cetro CASM 800	Cetro CASM 800	2	R$ 3.378,00	R$ 6.756,00
24	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46	SELADORA MANUAL	POSSUI SISTEMA DE ACIONAMENTO COM ALAVANCA; APRESENTA SISTEMA DE INFORMAÇÕES COM LEDS E AVISOS COM BIPS SONOROS; POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM SITUAÇÕES DE INATIVIDADE; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V; POSSUI SUPORTE PARA GRAU CIRÚRGICO. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	Cristófoli SEL	Cristófoli SEL	4	R$ 633,15	R$ 2.532,60
25	DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP CNPJ: 26.395.502/0001-52	VIBRADOR DE GESSO ODONTOLOGICO	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; CONTA COM VENTOSAS PARA MELHOR FIXAÇÃO; BANDEJA REMOVÍVEL; GARANTIA: 12 MESES..	UNIDADE	SONNY	BIOTRON	2	R$ 366,50	R$ 733,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R$ R$ 160.567,28 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.2 Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 8.2**.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n° 036/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir da entrega**, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do servidor Sr. **Rodrigo Custódio Silveira**, inscrito no CPF nº. 029.899.111-03**,** o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Mineiros/GO, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 27 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14E07FEB

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2024

PROCESSO Nº 2023079023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Secretário Municipal de Desporto Juventude e Lazer, neste ato representado por seu secretário, o **Sr. JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regulamente inscrito na OAB/GO n° 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal Nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição futura, eventual e parcelada de material esportivo**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77
Endereço: Rua Geraldo Passarini, nº 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves - MG – CEP: 36.330-000
Telefone: (32) 8406-2882 / (32) 98406-2882
E-mail: financeirovertentesesportes@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Ricardo Tadeu da Silva
CPF: 011.962.636-55

Nome: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 02.441.945/0001-74
Endereço: Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosa, Estancia Velha – RS, CEP: 93.602-140
Telefone: (51) 3563-3275
E-mail: licitacoesandre@gmail.com
Representante Legal:
Nome: André Elias Stolben Schilling
CPF: 746.774.380-72

Nome: RAMSIG LTDA
CNPJ: 54.198.647/0001-07
Endereço: Al. Maggiore, nº 158, Residencial dos Lagos, Itupeva – SP – CEP: 13.296-189.
Telefone: (11) 9492-7593
E-mail: lusmar@gismar.com.br
Representante Legal:
Nome: Lusmar Cézar Coelho Guedes
CPF: 128.800.668-32

Nome: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 39.790.770/0001-10
Endereço: Avenida Iguaçu, nº 3525 – Vila Izabel – Curitiba – PR – CEP: 80.240-074.
Telefone: (41) 99969-6781
E-mail: licitacao.fitners@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira
CPF: 491.235.807-04

Nome: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ: 07.563.511/0001-60
Endereço: Rua. Cap. Serafim de Barros, nº 1171 – Centro, Jataí – GO – CEP: 36.330-000.
Telefone: (64) 3636-3099
E-mail: neudesajato@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Neudes Oliveira de Jesus
CPF: 903.452.231-87

Nome: NELSON MOREIRA DA SILVA
CNPJ: 53.728.891/0001-63
Endereço: Av. do Estado Dalmo Vieira, nº 3.700, Nações, Balneário Camboriu, CEP: 88.338-068.
Telefone: (47) 3514-6892 / (47) 99640-8307
E-mail: nextlicitacoes@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Nelson Moreira da Silva
CPF: 598.974.149-91

Nome: MELUZ SERVICE LTDA
CNPJ: 46.816.640/0001-75
Endereço: Rua das Tulipas, nº 75, Qd. 16, Lote 21, Casa 01, Setor Ponta Kayana – Trindade – GO, CEP: 75.384-188.
Telefone: (62) 99336-5657
E-mail: meluzservice@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Rafael Gonçalves da Cruz
CPF: 017.226.141-45

Nome: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 13.674.709/0001-14
Endereço: Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 01 – Centro, Feliz – RS – CEP: 95.770-000.
Telefone: (51) 3637-2900
E-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br
Representante Legal:
Nome: Lázaro Francesquett
CPF: 017.349.600-86

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em conformidade com as especificações mínimas descritas, na quantidade estabelecida pelo Secretaria de Desporto, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

3.2. A entrega do objeto ficará a cargo da contratada.

3.3. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
3.4. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.
3.5. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
3.6. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
3.7. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
3.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Mineiros ou a terceiros.

3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
3.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3.14. O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
3.15. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
4.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
4.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
4.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAUM	**BOLA DE FUTSAL P/ AS CATEGORIAS SUB 7:** Peso: 250-280g; Circunferência: 49-52cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER.	**80**	PENALTY	**R$ 144,45**	**R$ 11.556,00**
2	TRAUM	**BOLA DE FUTSAL P/ A CATEGORIA SUB 9/SUB 11:** Peso: 300-330g; Circunferência: 52-55cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER	100	PENALTY/MAX 100	**R$ 144,45**	**R$ 14.445,00**
3	TRAUM	**BOLA DE FUTSAL P/ A CATEGORIA SUB 13:** Peso: 350-380g; Circunferência: 55-58cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS.0 Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER	100	PENALTY/MAX 200	**R$ 142,30**	**R$ 14.230,00**
4	TRAUM	**BOLA DE FUTSAL P/ A CATEGORIA ACIMA DE 14:** Peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER.	100	PENALTY/FUTSAL 8	**R$ 142,25**	**R$ 14.225,00**
5	TRAUM	**BOLA DE FUTSAL PARA A CATEGORIA ADULTA:** Peso: 410-430g; Circunferência: 62,5-63,5cm; Gomos: 11; Laminado: PU PRÓ; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: NeoTec.; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER	60	PENALTY/MAX 1000	**R$ 247,50**	**R$ 14.850,00**
6	RAMSIG	**REDE DE FUTSAL:** Rede para Futebol de salão PE NYLON; Resistencia da malha em kg: 95.200; Altura: 2,10m; Comprimento: 3,20m; Fundo Superior: 1,00m; Fundo Inferior: 1,00m; Fio: 6mm; Cor: Branco. Marca similar ou superior à GISMAR REDES ESPORTIVA e MASTER REDES.	10	GISMAR REDES	**R$ 299,97**	**R$ 2.999,70**
7	NEUDES	**CONE DEMARCÁTORIO** Fabricado em plástico rígido de ótima qualidade; 23 cm de altura	160	PANGUE	**R$ 4,74**	**R$ 758,40**

		e 13 cm de diâmetro; Plástico Rígido. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER.				
8	VERTENTES	**PRATOS DEMARCATÓRIO** Composto em Polietileno; Diâmetro: 20 cm; Altura: 5 cm; Plástico Rígido. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER.	120	DALEBOL/CHAPEU CHINES	**R$ 2,00**	**R$ 240,00**
9	NEUDES	**RELÓGIO CRONOMETRO** Modelo possui um indicador LED, que facilita a visualização em qualquer ambiente, seja em um treino de natação, corrida ou crossfit; Cronômetro de mão digital profissional na cor preta; Possui relógio em tempo real; Equipado com indicador LED. Marca similar ou superior à LELONG e BANPINSH.	06	LUARTK/ KL-100	**R$ 43,08**	**R$ 258,48**
10	FITNERS	**BOLA DE VÔLEI – COMPETIÇÃO** 18 painéis aerodinâmicos | Painel Microfibra; Tamanho 5 – oficial; Circunferência: 65-67cm; Peso: 260-280g; Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida; Cor azul/amarelo. Marca similar ou superior à MIKASA MODELO V200W.	50	MIKASA/BV200W	**R$ 475,00**	**R$ 23.750,00**
11	FRANCESQUETT	**ANTENA PARA REDE DE VOLEI** Pintura Em Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; Diâmetro 3/8 (Aproximadamente); Altura de 1,80 Metros (Aproximadamente); Listrada De Vermelho e Branco. Marca similar ou superior à JV ESPORTES e GOLD FIBRAS PREMIUM	10	NEDEL	**R$ 75,99**	**R$ 759,90**
12	NEUDES	**BOLA DE VÔLEI DE AREIA – COMPETIÇÃO** Tipo de superfície em matéria sintético com tecnologia Super Composite Cover; Material da bola: Couro sintético Tecnologia TwinstLock; Tipo de costura: 10 gomos; Tamanho: 5 – oficial; Circunferência: 66-68 cm; Material da câmara: Butil; Peso: 260-280g; Cor: Branco/Amarelo/Azul. Marca similar ou superior à MIKASA MODELO BV550.	40	MIKASA/ VLS300	**R$ 228,98**	**R$ 9.159,20**
13	TRAUM	**FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA:** Marcação Vôlei de Praia Master 8X16 Mts de Poliester; Largura: 8,00m; Comprimento: 16,00m; possui fitas de nylon e fixadores de aço com tratamento UV; 6 fitas de 8,00 metros; 6 fixadores de ferro galvanizado (antiferrugem). Marca similar ou superior à GISMAR REDES ESPORTIVA e AZZURE REDES.	20	SS ESPORTES	**R$ 60,00**	**R$ 1.200,00**
14	FITNERS	**BOLA DE FUTEVÔLEI – COMPETIÇÃO:** Construção Soft Built Nylon Wound; 32 painéis; Tamanho 5 – oficial; Circunferência: 68-70 cm; Peso: 410-450g; Marca similar ou superior à MIKASA. Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize.	20	MIKASA/SWL310	**R$ 199,00**	**R$ 3.980,00**
15	VERTENTES	**FITA MARCAÇÃO FUTVÔLEI PROFISSIONAL 9X18M:** Largura: 9,00m; Comprimento: 18,00m; As fitas de Marcação para Futevôlei são confeccionadas em Polietileno (PE) Nylon, possuem ilhoses de latão com acabamento niquelado nas pontas (antiferrugem), que servem para fazer a fixação no solo; 6 fitas de 9,00 metros; 6 fixadores de ferro galvanizado (antiferrugem). Marca similar ou superior à GISMAR REDES ESPORTIVA e AZZURE REDES.	20	DALEBOL/FUTVOLEI	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**
16	TRAUM	**BOLA DE BEACH TENNIS AUTENTICADA PELO ÓRGÃO OFICIAL, ITF:** Pacote com 3 unidades; Peso: 0,4 kg; Dimensões 15 × 7 × 7 cm. Marca similar ou superior à SHASK e PENALTY.	300	PENALTY	**R$ 47,20**	**R$ 14.160,00**
18	FITNERS	**BOLA DE CAMPO ADULTO:** Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70 cm; Gomos: 14; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D;; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER	150	TOPPER/SAMBA STD1	**R$ 97,90**	**R$ 14.685,00**
19	NEUDES	**BOLA DE CAMPO INFANTIL:** Peso: 340-360g; Circunferência: 64-66cm; Gomos: 32; Laminado: Micro Power; Construção: Costurada à Máquina; Câmara: Airbility; Sistema de Forro: Multiaxial; Camada Interna: Evacel; Miolo: Removível. Marca similar ou superior à PENALTY e TOPPER	33	PENALTY/GIZ Nº 4	**R$ 60,00**	**R$ 1.980,00**
20	TRAUM	**REDE para Futebol de CAMPO PP SEDA:** Resistencia da malha em kg: 86.400; Altura: 2,50m; Comprimento: 7,50m; Fundo Superior: 2,00m; Fundo Inferior: 2,00m; Fio: 4mm; Cor: Branco. Marca similar ou superior à GISMAR REDES ESPORTIVA e MASTER REDES.	05	MASTERFEW	**R$ 419,92**	**R$ 2.099,60**
21	TRAUM	**KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO:** Composição: Haste de PVC 25 mm com tecido em poliéster; Base e molas compostas de ferro zincado 6 mm; Tamanho: 1,50 m e Base com 27 cm; Tamanho da embalagem: ≈ 183x13x11 cm; Peso: ≈ 4,250 kg; Contém 04 Bandeirinhas. Marca similar ou superior à SPITTER e MAGNUM.	06	NELCO/KIT ESCANTEIO	**R$ 310,30**	**R$ 1.861,80**
22	FRANCESQUETT	**REDE PARA FUTEBOL DE SOCIETY PP SEDA:** Resistencia da malha em kg: 86.400; Altura: 2,30m; Comprimento: 6,20m; Fundo Superior: 1,80m; Fundo Inferior: 1,80m; Fio: 4mm; Cor: Branco. Marca similar ou superior à GISMAR REDES ESPORTIVA e MASTER REDES.	05	NEDEL	**R$ 614,80**	**R$ 3.074,00**
23	NELSON	**BOLA DE HANDEBOL:** Laminado: pu pró; Gomos: 32; Camada interna: evacel; Miolo: cápsula sis; Tecnologia construção: costurada à mão; Peso: 290-330g; Circunferência: 50-52cm. Marca similar ou superior à KEMPA SPECTRUM e KEMPA LEO.	20	KEMPA/LEO	**R$ 186,93**	**R$ 3.738,60**
24	NELSON	**BOLA DE HANDEBOL**: Peso: 325-375g; Circunferência: 54-56 cm; Revestimento em PU; Gomos: 30; Câmera de ar em látex com laminação	20	KEMPA/LEO	**R$ 193,96**	**R$ 3.879,20**

		têxtil; Miolo removível e lubrificado.Marca similar ou superior à KEMPA SPECTRUM e KEMPA LEO.				
25	NELSON	**BOLA DE HANDEBOL** Peso: 425-475g; Circunferência: 58-60 cm; Revestimento em PU; Gomos: 30; Câmera de ar em látex com laminação têxtil; Miolo removível e lubrificado. Marca similar ou superior à KEMPA SPECTRUM e KEMPA LEO.	20	KEMPA/LEO	**R$ 193,64**	**R$ 3.872,80**
26	NELSON	**BOLA DE BASQUETEBOL:** laminado: microfibra; gomos: 8; miolo: cápsula sis; tecnologia construção: matrizada; peso: 510-567g; circunferência: 72-74cm. Marca similar ou superior à MOLTEN e SPALDING.	15	SPALDING/TF 150	**R$ 139,49**	**R$ 2.092,35**
27	NELSON	**BOLA DE BASQUETEBOL:** Peso: 580-620g; Circunferência: 75-77cm; Gomos: 8; Laminado: Microfibra; Construção: Matrizada; Câmara: Airbility; Sistema de Forro: Termofixo; Processo Extra: Aracnun; Miolo: Cápsula SIS. Marca similar ou superior à MOLTEN e SPALDING.	15	SPALDING/TF 150	**R$ 139,49**	**R$ 2.092,35**
28	VERTENTES	**BOMBA DE AR PARA BOLAS** Dimensões: 5cm de comprimento, 5cm de largura e 10cm de altura; Peso: 80g. Marca similar ou superior à FERTAK BOMBAS e POKER BOMBAS.	30	DALEBOL/DUPLA AÇÃO	**R$ 15,00**	**R$ 450,00**
29	TRAUM	**BOLA:** Bola de costura plástica D40 + 3 estrelas; Cor: branca; Esfera = 40mm; Novo Material: ABS; Peso: 3 gramas. Marca similar ou superior à DHS e HUIESON.	300	LOKI	**R$ 2,80**	**R$ 840,00**
30	MELUZ	**STEP** Composição: EVA; Medidas Aproximadas: Grande: 90x30x14cm / Mini: 60x30x14cm; Cor: Variada. Marca similar ou superior à SPORT CENTER e EVAMAX.	20	BF	**R$ 190,00**	**R$ 3.800,00**
31	NEUDES	**BOLA DE PESO 1 KG** Bola de Medicine Ball com peso de 1 Kg, fabricada em borracha resistente ao impacto que possibilite o quicar e textura que garanta aderência, com aproximadamente 40cm de circunferência, e bico para inflar a bola. Marca similar ou superior à LIVEUP e MAGUSSY.	08	MAGUSSI/1KG	**R$ 68,30**	**R$ 546,40**
32	TRAUM	**BARREIRA DE SALTO** Barreira para Treinamento indicada para atividades de saltos, agilidade e potência. Possui pintura em epóxi; Dimensões Aproximadas (LxAxP): 48 x 45 x 32 cm. Marca similar ou superior à MUVIM e BRAVUS SPORT.	12	SS ESPORTES	**R$ 70,00**	**R$ 840,00**
33	TRAUM	**FAIXA ELÁSTICA SUPER BAND:** Maior mobilidade, flexibilidade e coordenação motora; Para levar em viagens; Diversas opções de exercícios; Alongamentos e fortalecimento muscular; Tonifica e modela o corpo; Fácil de armazenar; Dimensões aproximadas: 208 x 3,2 x 0,45 cm; Laranja: Nível médio 32mm (espessura); Peso aproximado: 290g; Força de tração aproximada: 15,8-38,5 kg; Composição: Latex. Marca similar ou superior à YANGFIT e BRAVUS.	12	SS ESPORTES	**R$ 59,60**	**R$ 715,20**
34	TRAUM	**CINTO DE TRAÇÃO:** Para treinamento de arranque e explosão, utilizado em treinamentos como de Futebol, treinamento funcional em academias, escolas de esportes e outros exercícios especiais para melhorar o condicionamento físico e muscular, abrange um grande número de grupos musculares. Por ser prático e portátil, possibilita seu uso em ambientes internos ou externos. (Casa, Academia, Campo, Praia e Parques); Composição: Produzido com Três Garrotes intensidade média e dois Cintos; Medidas Aproximadas: Ajustável; Cor: Preto. Marca similar ou superior à ACTUAL e KALLANGO.	04	SS ESPORTES	**R$ 199,95**	**R$ 799,80**
35	NEUDES	**PRANCHAS BODY BOARD** Acompanha Leash (Corda de fixação no punho); Idade indicada: acima de 10 anos; Peso suportado: 90 kg; Tamanho do Produto:52 x 100 x 5 cm 1 kg. Marca similar ou superior à MORMAII e ATRIO.	06	FURF RADICAL / BODY BOARD	**R$ 140,00**	**R$ 840,00**
36	FRANCESQUETT	**ESCADAS DE AGILIDADE:** Para treinamentos fitness e de diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, também velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio; Composição: Produzido com Fitas de 4 cm e com 10 Degraus de PVC ajustáveis de alta qualidade e manufaturada em amarelo para facilitar a visualização em qualquer campo; Medidas Aproximadas: 4 Metros; Cor: Preto/Amarelo. Marca similar ou superior à MUVIM e KIKOS.	04	NEDEL	**R$48,00**	**R$ 192,00**
37	VERTENTES	**SACOS PARA BOLA** Para guardar até 20 bolas de futebol de campo, futsal, vôlei e basquete. O saco é confeccionado em fio de 2mm de espessura, garantindo resistência e longa vida útil ao produto. As malhas do saco possuem dimensões de 10 x 10cm, permitindo a acomodação adequada das bolas e facilitando o transporte. Marca similar ou superior à KANXA e UMBRO.	04	DALEBOL/20 BOLAS 2 MM	**R$ 19,00**	**R$ 76,00**
38	FRANCESQUETT	**APITO** Decibéis: 90; Apito Plástico: Não Tóxico. Marca similar ou superior à ARMOUR e KAEMY.	02	CMG/CMG	**R$ 6,40**	**R$ 12,80**
39	TRAUM	**CORDA NAVAL** Para trabalho de força, resistência de força e de potência muscular. A velocidade e as ondas na corda devem ser mantidas o tempo todo, proporcionando assim um treinamento de altíssima intensidade e gastos calóricos elevados; Composição: Polietileno e Pegadas Emborrachadas Medidas Aproximadas: 7metros (40mm); 10metros (40mm); Cor: Preto. Marca similar ou superior à SPORTING WORLD e ROPESHOP.	04	SS ESPORTES/NAVAL	**R$ 202,97**	**R$ 811,88**

40	FRANCESQUETT	**CONE PLASTICO PVC RIDGIDO 50CM** Material do cone de sinalização: polietileno; Cor do cone de sinalização: laranja e branco; Altura do cone de sinalização: 50 cm; Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm. Marca similar ou superior à TH SAFE EQUIPAMENTOS e PLASTCOR.	12	NEDEL	**R$ 17,50**	**R$ 210,00**
42	FRANCESQUETT	**ESTACA EM MOVIMENTO** Kit Barreiras com Cones Pequenos 24 cm é um produto versátil que possibilita percursos variados para treinamento de agilidade, velocidade, resistência e coordenação; Embalagem/Venda: Kit (2 cones + 1 barra); Composição: PVC; Dimensões Aproximadas: Cone (A): 24 cm Barreira (C): 1 m. Marca similar ou superior à ACTUAL e MUVIM.	01	NEDEL	**R$ 20,40**	**R$ 20,40**
43	TRAUM	**ESTACA MOVIMENTO KIT C/8** Kit 8 Estacas para Treino com Base Móvel é ideal para treinos de agilidade e velocidade. Pode ser usada em todos os ambientes esportivos como quadras, pisos sintéticos, terra, grama ou areia. Possui haste desmontável da base. Para melhor funcionamento é necessário colocar areia ou água dentro da base assim a base ficará sempre fixa; Embalagem/Venda: Kit com 8 estacas e bases; Composição: Haste - PVC / Base – Polietileno; Dimensões Aproximadas (A): Haste - 1,5 m Base - 10 cm. Marca similar ou superior à ACTUAL e MUVIM	01	SS ESPORTES	**R$ 340,30**	**R$ 340,30**
44	TRAUM	**CONE COM FURO MEDIDA 24CM** Cone Pequeno Furado 24cm rígido é ideal para treinamentos em que a variação de exercícios deve promover mudanças rápidas. Possui furos que permitem encaixar uma barra para praticar exercícios em diferentes níveis de altura. Utilizado para treino de agilidade, velocidade e melhoria da coordenação motora. Marca similar ou superior à SPORT RELIGION e 1 FIT.	12	SS ESPORTES	**R$ 4,73**	**R$ 56,76**
45	FRANCESQUETT	**BAMBOLE PVC COLORIDO** Pçs Bambolê Plástico Pequeno 63cm; Material: Plástico; Cores Variados. Marca similar ou superior à NAKATOYS e CIABRINK.	12	NEDEL	**R$ 5,00**	**R$ 60,00**
46	TRAUM	**COLCHONETE GINASTICA** Leve, fácil de transportar com material de primeira qualidade. Nosso colchonete é perfeito para abdominais, exercícios físicos no chão ou em momentos de relaxamento. Para academias, centros de estética, yoga ou atividades recreativas. Marca similar ou superior à AX ESPORTES e DEVERAS FITNESS	20	SS ESPORTES	**R$ 25,60**	**R$ 512,00**
47	FRANCESQUETT	**KETLEBELLS EMBORRACHADO 2KG** Kettlebell emborrachado; Treinamento Funcional - 2 Kg. Marca similar ou superior à GEARS e MORMAII	02	NEDEL	**R$ 64,30**	**R$ 128,60**
48	TRAUM	**KETLEBELLS EMBORRACHADO 4KG** Kettlebell emborrachado; Treinamento Funcional - 4 Kg. Marca similar ou superior à GEARS e MORMAII.	02	FUNDIBAN	**R$ 83,55**	**R$ 167,10**
49	TRAUM	**KETLEBELLS EMBORRACHADO 6KG** Kettlebell emborrachado; Treinamento Funcional - 6 Kg. Marca similar ou superior à GEARS e MORMAII.	02	FUNDIBAN	**R$ 112,80**	**R$ 225,60**
50	TRAUM	**KETLEBELLS EMBORRACHADO 8KG** Kettlebell emborrachado; Treinamento Funcional - 8 Kg. Marca similar ou superior à GEARS e MORMAII.	02	FUNDIBAN	**R$ 149,04**	**R$ 298,08**
51	MELUZ	**KETLEBELLS EMBORRACHADO 10KG** Kettlebell emborrachado; Treinamento Funcional - 10 Kg. Marca similar ou superior à GEARS e MORMAII.	02	BF	**R$ 180,00**	**R$ 360,00**
52	VERTENTES	**BOLA DE BORRACHA 5 KG** Diâmetro: 235mm. Marca similar ou superior à ACTE e AHEAD SPORTS.	06	DALEBOL/ 5KG	**R$ 93,00**	**R$ 558,00**
53	TRAUM	**ANILHA EMBORRACHADA 5 KG** Material Do Produto: Ferro Fundido; Revestimento Do Produto: Borracha; Modelo: Anilha Tradicional Emborrachada.	06	FUNDIBAN	**R$ 83,00**	**R$ 498,00**
54	NEUDES	**BARRA FIT OCA COMPRESILHAS** Barra 40 cm oca com presilhas é ideal para exercícios de peso livre e exercícios unilaterais. Possibilitando você ter variações de pesos utilizando anilhas com furação Standard. Este o modelo mais prático e versátil para quem quer treinar em casa ou até mesmo levar para parques. Marca similar ou superior à FAMA FIT e VITAL ESPORTE.	04	INICIATIVA FITNESS/BARRA FIT	**R$ 50,00**	**R$ 200,00**
55	NEUDES	**PRANCHA NATAÇÃO KIBOARD** Alta capacidade de fortalecer os músculos; Aumenta a resistência muscular e das articulações; Excelente para alongamentos mais profundos; Facilidade para controlar a intensidade dos movimentos; Adequada para a reabilitação e recuperação de lesões; Prática e acessível para treinamentos em casa Leve, pode ser levada em todo lugar. Marca similar ou superior à SPEEDO SWIM e MUVIM.	30	VOLLO/VP1053	**R$ 24,86**	**R$ 745,80**
56	NEUDES	**FITA SUSPENÇÃO TRX COM REGULAGEM** Fita De Suspensão TRX é feita com fita de nylon, costura reforçada, manoplas de plástico e ajustes independentes das alças. Indicada para potencializar os treinos de força e estabilização, com a possibilidade de diversas variações de exercícios, tonificando todos os músculos do corpo em só 1 aparelho. Marca similar ou superior à MUVIM e YANGFIT	06	VOLLO/VP1042	**R$ 89,99**	**R$ 539,94**
57	TRAUM	**HALTERES EMBORRACHADO 2KG** Ferro Fundido Emborrachado. Marca similar ou superior à PHYSICUS e CAMARX	24	FUNDIBAN	**R$ 33,36**	**R$ 800,64**
58	TRAUM	**HALTERES EMBORRACHADO 3KG** Ferro Fundido Emborrachado. Marca similar ou superior	24	FUNDIBAN	**R$ 50,18**	**R$ 1.204,32**

		à PHYSICUS e CAMARX				
59	TRAUM	**HALTERES EMBORRACHADO 4KG** Ferro Fundido Emborrachado. Marca similar ou superior à PHYSICUS e CAMARX.	24	FUNDIBAN	**R$ 66,00**	**R$ 1.584,00**
60	TRAUM	**HALTERES EMBORRACHADO 5KG** Ferro Fundido Emborrachado. Marca similar ou superior à PHYSICUS e CAMARX.	24	FUNDIBAN	**R$ 83,19**	**R$ 1.996,56**
61	NEUDES	**TATAME 1.00X1.00X40MM** Tatames de 40mm para serem usados em atividades físicas de alto impacto no solo, por exemplo: Judô, Karatê, Jiu-jits , MMA, Ginastica artística de trampolim, chão de academias. Estão disponíveis em diversas cores no tamanho de 1m x 1m. Marca similar ou superior à ARKTUS e EVA MAIS	130	EVAMAX/ TATAME 1X1X40	**R$ 127,99**	**R$ 16.638,70**
62	NEUDES	**FLUTUADOR ESPAGUETE** Flutuador boia espaguete. Para brincadeiras na piscina ou para auxiliar na hidroginástica. Em cores vivas, os flutuadores são vendidos em cores sortidas conforme disponibilidade em estoque; idade recomendada: A partir de 3 anos. Marca similar ou superior à AX ESPORTES e BELFIX	40	ITAPEX/ FLUTUADOR	**R$ 8,66**	**R$ 346,40**
63	NEUDES	**PRANCHA PARA NATAÇÃO KIBOARD** Prancha de Natação Feita de EVA dispõem de dois furos para encaixe nas mãos; 40 cm de Comprimento; 27 cm de Largura; 03 cm de Espessura. Marca similar ou superior à SPEEDO SWIM e MUVIM.	30	EVAMAX/ PRANCHA	**R$ 27,80**	**R$ 834,00**
64	MELUZ	**HALTERES PARA NATAÇÃO 1 A 2KG** Halteres Hidro 1 a 2kg é indicado para exercícios que visem aumentar a força e a resistência do usuário em treinamentos aquáticos.	15	BF	**R$ 35,00**	**R$ 525,00**
65	MELUZ	**HALTERES PARA NATAÇÃO 2 A 3KG** Halteres Hidro 2 a 3kg é indicado para exercícios que visem aumentar a força e a resistência do usuário em treinamentos aquáticos	15	BF	**R$ 48,00**	**R$ 720,00**
66	MELUZ	**FLUTUADOR EM EVA** Pull Buoy / Pullbuoy / Flutuador de Pernas; Dimensões aproximadas: Altura: 12cm Largura: 9cm Comprimento: 26cm	20	BF	**R$ 22,00**	**R$ 440,00**
67	FRANCESQUETT	**BOLA DE VINIL PARA NATAÇÃO GRANDE** Bola de natação em plástico vinil	10	APOLO	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
69	MELUZ	**CANELEIRA DE EVA PARA HIDROGINASTICA** A caneleira EVA é fixada na perna por cinta ajustável, auxiliando nos exercícios de resistência na hidroginástica. É ideal para trabalhar membros inferiores e glúteos. O peso é correspondente à resistência da água em movimento. Alças ajustáveis. Composição 100% EVA. Categoria: Treino Tamanho: 31 x 16 x 3 cm - Na água pesa equivalente a 3 a 4 Kg.	10	BF	**R$ 42,00**	**R$ 420,00**
70	TRAUM	**CINTO FLUTUANTE PARA NATAÇÃO** Fabricado em espuma de EVA de altíssima flutuação, possui cinto ajustável; 35x70cm; Indicado para pessoas de até 130 kg; Tamanho grande	10	MB	**R$ 116,21**	**R$ 1.162,10**
71	NEUDES	**STEPS PARA NATAÇÃO** Tamanho 49 x 35 x 13 cm (comp x largura x altura); Cor: Amarelo; 6 pés com ventosa	20	PLOTY/ HG4120	**R$ 500,00**	**R$ 10.000,00**
72	FRANCESQUETT	**MESA** Mesa com tampos de 30mm MDF e cavaletes de ferro com 8 Rodas de 4 polegadas emborrachadas, sendo 4 rodas com sistema de travas (freios); PESO:105,000 kg; DIMENSÃO: 153 × 19 × 137 cm; COR: Tampos e Cavaletes pretos, Tampos Azul e cavaletes Cinza. Marca similar ou superior à HOBBY BRASIL e KLOPF	05	KLOPF	**R$ 4.155,90**	**R$ 20.779,50**
73	NEUDES	**PLACAR ELETRONICO** Placar eletrônico poliesportivo 3,00m x 1,25m mod PPJ30 - Pontos das equipes até 199 com dígitos de 20cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14cm de altura - Período de jogo até 9 com dígito de 14cm - Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos pré-programados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 20cm de altura - Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball - Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo as informações do placar - Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 11cm - Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes, com teclas rápidas de animação como GOOOLLL, UUUHHHH, etc. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno - Alimentação bivolt. Marca similar ou superior à MICHELÂNGELO PAINÉIS ELETRÔNICOS e GPTRONICS.	01	ROGER SOPORT/ RS3015	**R$ 25.200,00**	**R$ 25.200,00**
74	VERTENTES	**CARRINHO DE BOLAS** Carrinho para Bolas de fácil manuseio. Utilizado em esportes de quadra. Estrutura dobrável e retrátil. Com capacidade aproximadamente de 15 bolas; Embalagem/Venda: Unitário; Composição: Alumínio e Nylon; Dimensões Aproximadas (LxAxP): 53 x 87 x 53 cm. Marca similar ou superior à KIEF e CT. SPORTS.	02	KIEL/ CARRINHO	**R$ 445,12**	**R$ 890,24**

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 265.923,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
CLÁUSULA NONA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 dias a partir da entrega, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Bruno Oliveira Sousa,** o qual competirá todas as atribuições competentes a função, **neste ato nomeado pelo Gestor da Ata, o Sr. José Silvestre da Costa Lima Neto**, Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Instrução Normativa 09/23 do TCM-GO.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41AB5AA1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024054803

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
(TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA NÚMERO DE SÉRIE: 36540372 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) MINEIROS-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.475.599/0006-97 estabelecida na RUA MARGINAL SN Bairro RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1063711 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GERADOR DE ENERGIA		1	SERVIÇO	R$ 362,25	R$ 362,25
2	34363 - SERVIÇO DESLOCAMENTO DO TÉCNICO		1	SERVIÇO	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
		TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.982,25				
		TOTAL GERAL R$ 1.982,25				

PUBLIQUE-SE;

Mineiros, 29 de agosto de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79DBED33

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024056430

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
(TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para PAGAMENTO DA DARE Nº 12602542430200139 REFERENTE A TAXA DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - TORH, PROCESSO DE OUTORGA PREVENTIVA NUMERO PRE0015758-2024, PARA A ESTACAO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BACIA DO RIO VERDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS HAB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.037.124/0001-04 estabelecida na null Bairro SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1063842 - PAGAMENTO DE DARE		1	SERVIÇO	R$ 1.733,53	R$ 1.733,53
		TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.733,53				
		TOTAL GERAL R$ 1.733,53				

PUBLIQUE-SE;

Mineiros, 02 de setembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3DC813EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS
1ª ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Objeto: credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS.
O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o Edital do Chamamento Público em epígrafe sofreu as seguintes **inclusões/alterações**:

Alteração conforme quadro abaixo:

Cargo	Remuneração	Carga H. Semanal / Plantão / Apresentação	Formação / Requisitos	Atribuições
Enfermeiro (a)	Plantão Diurno **R$ 260,00**; Plantão Noturno **R$ 280,00**	Plantão de 12h	Ensino Superior completo em Enfermagem, com experiência.	Prestar os serviços junto a Secretária Municipal de Assistência Social,e as unidades descentralizadas; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde; realizar triagens, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos abrigados e ações desenvolvidas; realizar demais atribuições relacionadas as suas funções de acordo com a necessidade da pasta.
Técnico em enfermagem	Plantão Diurno **R$ 170,00**; Plantão Noturno **R$ 190,00**	Plantão de 12h	Ensino Médio Completo, Curso técnico em Enfermagem, com experiência.	Prestar os serviços junto a Secretária Municipal de Assistência Social,e as unidades descentralizadas em prol da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos pacientes / abrigados em todas as etapas do processo higienização de paciente / abrigados; monitorização da terapia; administrar medicamentos; cuidados com a alimentação; realizar curativos; auxílio em transporte dos pacientes / abrigados; preparo de leito/acomodações; condução aos exames; medição de pressão arterial; realizar demais atribuições relacionadas as suas funções de acordo com a necessidade da pasta.

Quirinópolis-GO, 02 de setembro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D6899DD4

